MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A)
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

REPRESENTAÇÃO 0602735-55.2026.6.21.0000
REPRESENTANTE: LEONEL GUTERRES RADDE
REPRESENTADO: JESSÉ SANGALI DE MELO

Trata-se de recurso eleitoral interposto por **JESSÉ SANGALLI DE MELLO** contra sentença que julgou parcialmente procedente a representação eleitoral proposta por Leonel Guterres Radde em face de Jessé Sangalli de Melo, para o fim de confirmar a tutela provisória de urgência concedida no ID 46342452 e condenar o representado Jessé Sangalli de Melo ao pagamento de multa eleitoral fixada no patamar mínimo legal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 57-C, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

Irresignada, o *Recorrente* requer a retratação pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora, a reconsideração da r. decisão monocrática de ID 46347768 para julgar integralmente improcedente a representação eleitoral. Não havendo retratação, o conhecimento e provimento do recurso para reformar a decisão monocrática recorrida e julgar totalmente improcedente a representação eleitoral. (ID 46351456)

Com contrarrazões (ID 46354487), foi dada vista a esta Procuradoria

Documento assinado via Token digitalmente por LAFAYETE JOSUE PETTER, em 03/10/2026 18:53. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1e89677c.f1021cc4.10930531.0d2769e7

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Regional Eleitoral para parecer.

É o relatório.

No caso em tela, considerando-se que as teses invocadas nas razões recursais não trazem inovações a despeito do que já havia sido analisado por este órgão ministerial eleitoral e pela decisão proferida na altura do ID 46347768, o Ministério Público Eleitoral reitera o parecer ofertado no ID 46347019, manifestando-se pelo **desprovimento** do recurso e, consequentemente, pela manutenção de procedência da representação.

Porto Alegre, *na data da assinatura eletrônica*.

LAFAYETE JOSUÉ PETTER
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

Documento assinado via Token digitalmente por LAFAYETE JOSUE PETTER, em 03/10/2026 18:53. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1e89677c.f1021cc4.10930531.0d2769e7